



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências da Saúde
**Coordenação do Curso de Graduação
em Fonoaudiologia**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento destina-se a orientar e normatizar a forma de integralização das 72 (setenta e duas) horas/aula (60 horas) de Atividades Complementares a serem cumpridas pelos alunos do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com o objetivo de cumprir o currículo obrigatório e obter do grau de bacharel em Fonoaudiologia.

Parágrafo único. As regras definidas são destinadas aos alunos enquadrados no Currículo em implantação progressiva a partir do segundo semestre de 2009, fazendo parte do Projeto Político Pedagógico do Curso.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivo:

- I - flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto para abarcar determinada carga-horária com atividades relevantes para os alunos e para o Curso;
- II - reconhecer a prática de estudos e atividades independentes dos alunos, no aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;
- III - incentivar o envolvimento dos alunos no mundo acadêmico e do trabalho;
- IV - aproximar o universitário da realidade social e profissional; e
- V - promover a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS

Art. 3º Entendem-se como atividades complementares, para os fins deste Regulamento, as atividades não integrantes nas práticas pedagógicas previstas nas Disciplinas, desde que relacionadas com a formação profissional do Fonoaudiólogo.

§ 1º Não serão aceitas as atividades ligadas a outras áreas que não sejam afins à do Curso ou que não apresentem contribuição inquestionável ou relevância social e comunitária.

§ 2º As atividades de áreas afins devem estar relacionadas com a Fonoaudiologia para serem validadas pelo colegiado do curso.

§ 3º Apresentam contribuição inquestionável à área do Curso, as atividades ligadas a: idiomas estrangeiros, língua portuguesa e informática, desde que aplicadas em sentido geral ou às áreas afins ao Curso.

Art. 4º As Atividades Complementares abrangem os seguintes grupos, especificados e delimitados em Anexo:

- I - Atividades de iniciação à docência e à pesquisa.
- II - Congressos, seminários, conferências, eventos e/ou atividades didáticas assistidas.
- III - Publicações e apresentação de trabalhos em eventos científicos.
- IV - Vivência profissional complementar e atividades de inserção social

Parágrafo único. Estas atividades deverão somar no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos, que serão equivalentes às 72 (setenta e duas) horas/aula (60 horas) exigidas na matriz curricular

do Curso de Fonoaudiologia da UFSC. O número máximo de pontos em cada grupo deverá ser de 100 (cem) pontos, como forma de incentivar a diversidade de experiências.

Art. 5º Somente serão aceitas as atividades realizadas após o ingresso do aluno no Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

§ 1º O universitário que ingressar no Curso de Graduação oriundo de transferência externa de Curso idêntico poderá solicitar a validação das atividades realizadas a partir do ingresso em seu Curso de origem, mediante comprovação.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO, COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 6º A solicitação do registro das atividades complementares deverá ser feita mediante requerimento de processo de validação das mesmas, atendendo obrigatoriamente as regras para entrega do histórico comprobatório das Atividades Complementares.

Art. 7º É de exclusiva responsabilidade dos alunos a apresentação do requerimento junto à Coordenação do Curso, acompanhado dos documentos comprobatórios dos 150 pontos de Atividades Complementares, observando as seguintes condições:

I - Os documentos deverão ser: cópias autenticadas em cartório; ou cópias autenticadas na Secretaria do Curso de Fonoaudiologia, mediante apresentação simultânea do original.

II - Os documentos devem ser entregues em mãos na Secretaria do Curso de Fonoaudiologia, dentro de envelope que identifique, em letras legíveis: Nome do Curso e da Instituição; Nome completo do aluno; Número de matrícula do aluno; telefones para contato (celular e fixo); e endereço de correio eletrônico (*e-mail*).

III- O registro e a entrega da documentação referente aos 150 pontos de Atividades Complementares deverão ser feitos quando o aluno estiver cursando a 7ª (sétima) fase do curso, conforme data a ser definida no início do semestre pela comissão de Atividades Complementares.

Art. 8º Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de comprovação da realização das atividades: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§ 1º Os documentos relacionados no caput deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados no original, não valendo fotocópias, exceto de autenticadas em cartório, ou junto à Secretaria do Curso de Fonoaudiologia.

§ 3º A apresentação de documento falso implicará penalização do aluno que agir de má fé visando obter vantagem indevida, em conformidade com a Resolução n.º 17/CUn/97 e demais normas aplicáveis.

Art. 9º As atividades registradas serão avaliadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso sob os seguintes aspectos:

I - enquadramento da atividade à natureza dentro dos grupos definidos neste regulamento, bem como conforme as especificações do Anexo; e

II - validade dos documentos comprobatórios fornecidos conforme as regras deste Regulamento e especificações definidas no Anexo.

Art. 10º Compete ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia esta avaliação descrita, da qual poderá resultar uma das seguintes conclusões:

I - validação da atividade: quando houver aparente enquadramento da natureza da atividade, o documento comprobatório for adequado ou entendido como suficiente, e a atividade houver sido realizada dentro do prazo devido;

II - rejeição da atividade: quando houver aparente ou evidente descumprimento de qualquer dos aspectos avaliados, sejam eles formais ou substanciais.

§ 1º Em ambos os casos, os documentos serão devolvidos mediante comparecimento do aluno à Secretaria do Curso em horário agendado, ocasião na qual o aluno poderá conhecer o motivo da eventual rejeição da atividade.

§ 2º Entende-se como motivos formais para rejeição: erro de enquadramento da atividade no grupo ou documentação comprobatória insuficiente.

§ 3º Entende-se como motivos substanciais para rejeição: documentação comprobatória não aceita como válida e atividade fora do prazo definido no artigo 5º ou divergente das contempladas na norma.

Art. 11 Da decisão de rejeição da atividade, o aluno poderá:

§ 1º No caso de motivos formais: corrigir os equívocos, ou complementar a documentação comprobatória e tentar nova validação.

§ 2º No caso de motivos substanciais:

I - Fornecer outros documentos e tentar nova validação; e/ou

II - Solicitar revisão da avaliação à Coordenação do Curso, mediante apresentação de justificativas.

§ 3º Em atenção ao pedido justificado, a Coordenação do Curso solicitará à Chefia do Departamento que seja designada uma Banca de Avaliação composta por três Professores do Curso para avaliar o pedido de revisão e realizar nova avaliação a partir dos documentos fornecidos e consideração das justificativas apresentadas pelo aluno.

§ 4º A Banca de Avaliação poderá decidir que a atividade alvo de avaliação seja validada ou rejeitada, com fundamento nas regras deste Regulamento ou em outras que possam ser aplicáveis.

CAPÍTULO IV - COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Compete ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia aprovar alterações nos artigos e anexo do presente Regulamento, dirimir dúvidas sobre a sua aplicação e deliberar sobre casos omissos.

Art. 13 Compete à Coordenação do Curso de Graduação:

I - aplicar esta norma para validação e formalização das Atividades Complementares;

II - propor ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia aprimoramentos nos artigos e anexos deste Regulamento, mediante iniciativa própria e sugestões recebidas do quadro de Professores do Curso;

III - oferecer ampla divulgação aos alunos sobre este Regulamento, assim como sobre as regras para entrega do histórico comprobatório das Atividades Complementares por meio da página do Curso na internet; e

IV - esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Regulamento, resguardando a competência do Colegiado do Curso.

Art. 14 As alterações promovidas pelo Colegiado no Regulamento terão aplicação imediata a partir da publicação na página do Curso na internet.

Parágrafo único. Apenas as atividades previamente registradas pelos alunos e já validadas pela Coordenação não serão afetadas pelas alterações citadas.

Art. 15 Compete aos alunos do Curso, submetidos a este Regulamento:

I - buscar conhecimento desta norma e suas eventuais atualizações na página do Curso na internet;

II - procurar esclarecer eventuais dúvidas sobre sua aplicação, de modo tempestivo, junto à Coordenação do Curso;

III – solicitar o requerimento de validação das atividades complementares; e

IV - encaminhar os documentos comprobatórios fidedignos das atividades de modo ordenado, completo e dentro do prazo e das formalidades estabelecidos.

Art. 16 Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia, no âmbito deste Curso e currículo a que se refere.

Aprovado no Colegiado do Curso de Fonoaudiologia em outubro de 2013.

TABELA PONTUAÇÃO - ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

Grupo I – Atividades de iniciação à docência e à pesquisa

Descrição	Pontuação
a) Exercício de monitoria e tutoria, remunerado ou voluntário. Obs.: Apenas considerado o semestre se por um período mínimo de 04 (quatro) meses de participação/representação. Períodos inferiores a 04 (quatro) meses serão calculados de forma proporcional (cada mês será equivalente a 5 pontos).	Cada semestre letivo equivale a 20 pontos de atividades complementares.
b) Participação em pesquisas e projetos institucionais (PET/PIBIC/Funpesquisa), outros projetos de pesquisa, remunerada ou voluntária. Obs.: Apenas considerado o semestre se por um período mínimo de 04 (quatro) meses de participação/representação. Períodos inferiores a 04 (quatro) meses serão calculados de forma proporcional (cada mês será equivalente a 7,5 pontos).	Cada semestre letivo equivale a 30 pontos de atividades complementares.
d) Palestras/cursos proferidos/ministrados na área da Fonoaudiologia e/ou áreas afins.	1 ponto por hora de palestra/curso proferidos
e) Participação em grupos de pesquisa. Obs.: Apenas considerado o semestre se por um período mínimo de 04 (quatro) meses de participação/representação. Períodos inferiores a 04 (quatro) meses serão calculados de forma proporcional (cada mês será equivalente a 2,5 pontos).	Cada semestre letivo equivale a 10 pontos de atividades complementares.

Grupo II – Congressos, seminários, conferências, eventos e/ou atividades didáticas assistidas

Descrição	Pontuação
a) Congressos, seminários, conferências, encontros, simpósios, workshops, palestras assistidas, e participação em eventos científicos. Obs.: certificados que não discriminem o número de horas do evento serão avaliados pelo colegiado do curso de Fonoaudiologia considerando a qualificação dos palestrantes, a qualificação do organizador do evento, a duração em dias do evento bem como a programação do mesmo para atribuição do total de horas.	a) Como congressista ou membro efetivo: Cada turno equivale a 1 ponto: Categoria: <ul style="list-style-type: none"> • Regionais e estaduais: pontuação multiplicada por 1; • Nacionais: pontuação multiplicada por 1,5; • Internacionais: pontuação multiplicada

	por 2. A definição da categoria do evento será feita levando-se em consideração o critério de maior valor.
b) Qualificações e/ou Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas.	0,5 pontos por trabalho
c) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Fonoaudiologia e/ou área afim, assistida.	0,25 pontos por trabalho
d) Cursos de curta duração presencial em áreas da Fonoaudiologia e afins.	0,25 pontos por hora
e) Cursos de curta duração a distância em áreas da Fonoaudiologia e afins.	0,25 pontos por hora
f) Aprovação em disciplinas não obrigatórias do curso de Fonoaudiologia e áreas afins, não validadas na carga horária de optativas.	6 pontos por 18 horas de disciplina

OBS.: As atividades de áreas afins devem estar relacionadas com a Fonoaudiologia para serem validadas pelo colegiado do curso.

Grupo III – Publicações e apresentação de trabalhos em eventos científicos

Descrição	Pontuação
a) Artigo científico completo (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico indexado.	Cada publicação equivale a 25 pontos.
b) Artigo científico completo (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico não-indexado.	Cada publicação equivale a 15 pontos.
b) Autoria ou co-autoria de capítulo de livro.	Cada publicação equivale a 20 pontos.
c) Relatório final de pesquisa aprovado.	Cada publicação equivale a 15 pontos.
d) Resumos publicados em revistas científicas.	6 pontos por trabalho publicado
e) Resumos publicados em anais de eventos científicos.	4 pontos por resumo publicado
f) Trabalhos apresentados em eventos científicos (tema livre ou pôster).	4 pontos por trabalho apresentado
f) Premiação em eventos científicos de caráter nacional/internacional em Fonoaudiologia e áreas afins. Obs.: as horas serão validadas pelo colegiado do Curso de Fonoaudiologia considerando a natureza da premiação, a área da premiação, a importância/relevância do prêmio.	20 pontos por premiação
g) Premiação de desempenho acadêmico da UFSC. Obs.: Art. 115 da Resolução 017/97 do Conselho Universitário.	10 pontos por premiação

Grupo IV – Vivência profissional complementar e atividades de inserção social

Descrição	Pontuação
a) Realização de estágio não obrigatório na área da Fonoaudiologia, conforme normas vigentes no Regulamento de Estágios do Curso de Fonoaudiologia-UFSC.	Cada semestre letivo equivale a 15 pontos de Atividades Complementares.
b) Participação em entidade de representação estudantil específica (Centro Acadêmico de Fonoaudiologia, Colegiado do Curso de Fonoaudiologia, Diretório Central dos Estudantes da UFSC, ou outras Comissões Institucionais). Obs.: Apenas considerado o semestre se por um período mínimo de 04 (quatro) meses de participação/representação.	Serão computados 5 pontos por semestre pela participação efetiva (no mínimo três reuniões) em órgãos colegiados, com certificação pelos órgãos correspondentes.
d) Atividade de Bolsa Permanência. Obs.: Períodos inferiores a 04 (quatro) meses serão calculados de forma proporcional (cada mês será equivalente a 2,5 pontos).	Cada semestre letivo equivale a 10 pontos de Atividades Complementares.
e) Visitas Técnicas não vinculadas às disciplinas curriculares, com Orientação de Professor. Obs.: Devidamente comprovada por certificado ou declaração emitida pelo docente da UFSC, independente da vinculação departamental.	2 pontos por visita
f) Participação em Projetos de Extensão da UFSC.	Cada semestre letivo equivale a 20 pontos de Atividades Complementares.
g) Participação em Comissões Organizadoras de Eventos Científicos.	4 pontos para a comissão organizadora e 2 pontos o aluno monitor do evento.
h) Aprovação em processos seletivos e concursos externos à UFSC, desde que relacionadas à área da saúde.	Cada aprovação equivale a 10 pontos em Atividades Complementares.
i) Participação em atividades de inserção social e em projetos sociais, remunerados ou voluntários, junto à comunidade. Obs.: devidamente comprovada por declaração da entidade representativa.	Cada hora equivale a 1 ponto em atividade complementar.